



REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO

#LABORATÓRIO DE EDUCAÇÃO DIGITAL

#INOVASALA



ano letivo
2024/2025

O presente Regulamento estabelece as normas de funcionamento e utilização dos espaços LED - Laboratório de Educação Digital (LED Tipo 1: Área Comum + Área de Programação e Robótica + Área STEM; LED Tipo 2: Área Comum + Área de Programação e Robótica + Área de Artes e Multimédia; LED Tipo 3: Área Comum + Área STEM + Área de Artes e Multimédia), criados no âmbito do Projeto de Salas de Inovação Educativa, do Plano de Transição Digital na Educação e do projeto InovaSala, financiado pelo Orçamento Participativo de Cascais, na Escola Básica e Secundária Ibn Mucana (EBSIM) e na Escola Básica e Secundária Helena Cidade Moura (EBSHCM).

Artigo 1.º

Finalidade/Natureza

Os Laboratórios de Educação Digital (LED), o projeto InovaSala e os respetivos equipamentos destinam-se exclusivamente ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, tanto em áreas científico-humanísticas como profissionalizantes. Estes espaços foram concebidos para apoiar a aprendizagem e fomentar a integração das tecnologias digitais no processo educativo, permitindo que professores e alunos utilizem recursos e equipamentos tecnológicos especializados, articulados com as atividades curriculares e/ou extracurriculares, visando o desenvolvimento das Aprendizagens Essenciais e das competências definidas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

In <https://led.dge.medu.pt/sobre>

Artigo 2.º

Objetivo

1. Apoiar a integração das tecnologias digitais no processo de ensino e aprendizagem.
2. Suportar a aprendizagem, proporcionando a professores e a alunos o contacto e a utilização de recursos e equipamentos tecnológicos, em estreita articulação com o desenvolvimento de atividades curriculares e/ou extracurriculares.

3. Proporcionar aos alunos do Agrupamento recursos e equipamentos que lhes permitam realizar atividades práticas, pesquisar e organizar informação, modelar, manipular variáveis, realizar experiências, analisar resultados, automatizar processos, criar artefactos e soluções inovadoras, entre outros, potencializando a experiência de aprendizagem e o desenvolvimento de competências.
4. Permitir a utilização do espaço e recursos existentes pelas diversas áreas disciplinares e dos diferentes anos de escolaridade.

Artigo 3.º

Localização

1. O LED e a InovaSala partilham o mesmo espaço físico.
2. Situam-se na sala A1 na EBSIM (LED tipo 1 e 2) e na sala 21 na EBSHCM (LED tipo 1 e 3), estando os seus componentes nesses espaços.

Artigo 4.º

Equipamentos

1. Os LED possuem os seguintes equipamentos:

Área comum

- 12 computadores portáteis BOLTLX505.
- 2 impressoras 3D.

Área STEM

- Kit *Robot Explorer* com *display* - mBot2.
- Microscópio didático de laboratório com vídeo-câmara ocular com sensor CMOS.
- Kit com robot motorizado *TI-Innovator Rover*.
- Laboratório Energias Renováveis.

Área Programação e Robótica

- Kit A - de iniciação à eletrónica.
- Kit A 37 - iniciação à eletrónica.
- Kit B - desenvolvimento e iniciação à eletrónica.

- Kit B 37 - desenvolvimento e iniciação à eletrónica.
- Kit base de educação para aprendizagem *STEM - LEGGO Education Spike Prime*.
- Kit de expansão ao Kit base de educação para aprendizagem *STEM - LEGGO Education Spike Prime*.
- Kit C - domótica educacional para Arduino ou compatível.

Área Artes e Multimédia

- Kit de iluminação para estúdio fotográfico.
- Mesa de mistura de vídeo.
- Placa de captura de vídeo *HDMI-USB*.
- Controlador de *streaming*.
- Mesa de mistura de áudio com 2 colunas.
- Máquina fotográfica.
- Microfone para câmara fotográfica (externo).
- Câmara de vídeo.
- Equipamento teleponto.
- Tripé de suporte, com cabeça giratória.
- Microfone sem fios de lapela.
- Microfone com fios e tripé de suporte.
- Gravador de áudio portátil.
- Mesa digitalizadora.

2. As salas InovaSala possuem os seguintes equipamentos:

- Painel interativo - *ActivePanel Promethean*.
- 12 computadores portáteis híbridos *HP*.
- Impressora 3D *Adventurer 5M*.
- Kit de 4 óculos de RV e RA *CLASS VR*.
- Projetor de vídeo *Epson (*)*.
- Carro de carregamento para *laptops*.
- 15 cadeiras com rodas e mesa de trabalho individual.
- 6 cadeiras/mesas de trabalho portátil.
- 1 mesa de trabalho em equipa.

- 1 quadro magnético branco para registo (*).
- Kit de educação para aprendizagem *STEM - LEGGO Education WeDo 2.0* (*).
- Kit de educação para aprendizagem *STEM - LEGGO Education Mindstorms EV3* (*).
- Sensor pH wireless, sensor de som e sensor de temperatura – *PASCO*.
- *Roll-up chroma key*.
- Paquímetro *packlist* digital (*).

(*) apenas na *EBSIM*

Artigo 5.º

Coordenador LED e equipa de apoio

1. De forma a assegurar a gestão dos LED, foi nomeada a professora Rosário Valente como Coordenadora responsável pela receção, conferência e instalação de todos os equipamentos entregues no Agrupamento e pela rentabilização pedagógica da utilização destes equipamentos, assim como assegurar os procedimentos aplicáveis no âmbito da garantia junto dos fornecedores.
2. O Coordenador LED é a pessoa de contacto junto da Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC) e da Direção-Geral da Educação (DGE).
3. Adicionalmente, a escola constituiu uma equipa de apoio responsável pela integração curricular dos LED, tendo a seguinte constituição:
 - Coordenador do PADDE.
 - Equipa PADDE.
 - Coordenadores das salas LED e InovaSala.

Artigo 6.º

Funcionamento

1. O período de funcionamento dos espaços é de segunda a sexta-feira das 8h às 16h, de acordo com a disponibilidade e calendarização estabelecidas.
2. A utilização fora do horário regular carece de autorização da Direção da Escola.
3. Os espaços e/ou equipamentos podem ser requisitados por todos(as) os(as) docentes das escolas do Agrupamento.

4. O número máximo de alunos permitido para a utilização dos espaços é de 15 alunos na EBSIM e de 20 alunos na EBSHCM.
5. Deverá estar sempre presente um(a) docente, que será o(a) responsável pela boa utilização do espaço e dos seus equipamentos.

Artigo 7.º

Reserva dos LED e InovaSala

1. Os espaços e/ou equipamento deverão ser reservados pelos(as) docentes, no formulário criado para o efeito, no portal do Agrupamento, com uma antecedência mínima de 5 dias.

Artigo 8.º

Utilização dos LED e InovaSala

1. A chave de acesso aos espaços e respetivos armários deverão ser solicitadas na Sala da Direção, na EBSIM ou Gabinete Médico, na EBSHCM.
2. Cabe à equipa de apoio garantir que todas as informações constantes no formulário de reserva dos espaços sejam corretamente transmitidas, assegurando o cumprimento do disposto no ponto anterior.
3. O docente responsável pela atividade deve permanecer no espaço durante toda a sua utilização, garantindo a supervisão contínua dos alunos e assegurando a correta utilização dos equipamentos.
4. Os utilizadores são responsáveis por qualquer dano causado
5. Os danos provocados no equipamento e/ou mobiliário serão cuidadosamente analisados e poderá ser exigida a reparação ou substituição do equipamento.
6. No início da utilização, os alunos e o(a) professor(a) devem verificar se existem avarias ou anomalias no espaço ou equipamentos, que devem ser comunicadas através do formulário de avaliação, disponível no portal do Agrupamento.
7. Não é permitida a instalação de software nos computadores e tablets, nem a alteração das suas configurações. Caso seja necessária a instalação de software, esta deve ser solicitada no formulário preenchido no momento da requisição do espaço e/ou equipamentos

8. Qualquer ficheiro produzido durante a atividade deverá ser gravado e enviado para o endereço eletrónico do(a) aluno(a) ou para outro indicado pelo(a) docente.
9. No final de cada utilização, os alunos devem encerrar corretamente os equipamentos e arrumá-los nos locais designados.
10. Os espaços deverão ser trancados à chave após a sua utilização. As chaves devem ser entregues na sala da direção na EBSIM ou no Gabinete Médico na EBSHCM.

Artigo 9.º

Avaliação

1. No final da atividade alunos e professores devem obrigatoriamente preencher os respetivos formulários de avaliação disponíveis no portal do Agrupamento.

Artigo 10.º

Proibições

1. É expressamente proibido:
 - a) Utilizar equipamentos disponíveis nos espaços sem autorização e supervisão do(a) docente.
 - b) Realizar *downloads* de qualquer tipo, sem autorização do(a) professor(a) responsável.
 - c) Modificar, remover ou de qualquer outra forma destruir a informação ou documentação eletrónica alheia.
 - d) Aceder ou tentar aceder aos dados pessoais de terceiros a que não lhe seja expressamente facultado o acesso por quem tiver o direito de o fazer.
 - e) Alterar a configuração de equipamentos, substituir ou retirar peças;
 - f) Desligar os computadores abruptamente (sem os encerrar através do sistema operativo), ou tentar modificar o seu processo normal de arranque.
 - g) Comer ou beber nas salas.
 - h) Sujar os espaços ou o mobiliário.
 - i) Realizar quaisquer outras ações claramente perturbadoras do regular funcionamento do espaço violadoras da lei ou proibidas pelo presente Regulamento e pelo Regulamento Interno do Agrupamento.

Artigo 11.º

Incumprimento do Regulamento

1. No caso do incumprimento do Regulamento, poderão ocorrer as seguintes sanções:
 - a. Reposição do equipamento e/ou mobiliário em causa ou pagamento do valor correspondente.
 - b. Outras medidas disciplinares a tomar pelos órgãos competentes da Escola.
 - c. Caso não seja possível identificar os infratores, os danos serão assumidos por todos os que estavam presentes na altura em que o facto ocorreu.

Artigo 12.º

Casos Omissos

Todos os casos não explicitamente previstos neste regulamento deverão ser reportados à Direção do Agrupamento de Escolas Ibn Mucana, que analisará a situação e recomendará um procedimento a adotar em situações semelhantes.